



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2551 - 14 de junho de 2022

### ATOS DO GABINETE



#### PORTARIA N.º 1664/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo **NUTRICIONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 947, de 08 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 08 de abril de 2022:

| Nome                 | Classificação |
|----------------------|---------------|
| MARTHA LUIZA MACHADO | 19            |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 1665/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo **CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 948, de 08 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 08 de abril de 2022:

| Nome                  | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| HELENA GONÇALVES RIVA | 10            |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 1666/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1159/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome                     | Carga Horária | Função    | Disciplina        | Quadro de Pessoal do Magistério | Período            |
|--------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Thais Passi de Souza     | 40 horas      | Professor | Educação Especial | Especial                        | 20/06 a 31/12/2022 |
| Yanka Marques Nascimento | 20 horas      | Professor | Anos Iniciais     | Permanente                      | 20/06 a 31/08/2022 |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 1667/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 35/2022-COMDICA, resolve **NOMEAR** o 5º suplente de Nível Superior, **ISRAEL DA VEIGA**, em substituição a Conselheira Tutelar Anadir Teresinha Schneider, matrícula nº 659705, que estará em férias, de 05 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022 e conforme mandado de segurança nº 5030143-07.2021.8.25.0033/SC que concedeu férias de 04 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 1668/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1155/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                     | Cargo                                              | Padrões de Vencimentos: Anterior | Padrões de Vencimentos: Atual | A contar de: |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 1194903   | Adriana Brand Grimes                 | Professor – Educação Infantil                      | A6-40H                           | A7-40H                        | 09/06/2022   |
| 1987801   | Alessandra Hilda da Silva            | Técnico em Atividades Administrativas Educacionais | A6-40H                           | A7-40H                        | 07/06/2022   |
| 2030901   | Beatryce dos Santos Russi            | Agente em Atividades de Educação                   | A5-30H                           | A6-30H                        | 09/06/2022   |
| 1498510   | Elizabete Azevedo Rebelo             | Professor – Anos Iniciais                          | A5-20H                           | A6-20H                        | 08/06/2022   |
| 631501    | Fernanda Seara Cera                  | Professor – Educação Infantil                      | B4-40H                           | B5-40H                        | 08/06/2022   |
| 1980301   | Flávia Roberta da Silva              | Agente de Apoio em Educação Especial               | A4-20H                           | A5-20H                        | 09/06/2022   |
| 2185401   | Josce Cristina Adriano da Silva      | Agente de Apoio em Educação Especial               | A2-40H                           | A3-40H                        | 03/06/2022   |
| 1878109   | Rogério Duarte                       | Instrutor de Informática                           | A1-40H                           | A2-40H                        | 07/06/2022   |
| 2001902   | Rosa Eli Correa de Souza             | Agente em Atividades de Educação                   | A1-30H                           | A2-30H                        | 08/06/2022   |
| 2054706   | Simone Villanova de Lima             | Agente de Apoio em Educação Especial               | A2-40H                           | A3-40H                        | 09/06/2022   |
| 1940505   | Viviani Aparecida Grizon de Oliveira | Agente em Atividades de Educação                   | A3-30H                           | A4-30H                        | 08/06/2022   |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 1669/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora SILVANE DANILAU, matrícula nº 2252502, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Padre Pedro Baron, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1670/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GUSTAVO JOSE MARYNOWKI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2387201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 21 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1671/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROGÉRIO CAMARGO, matrícula nº 2030301, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da CONTROLARIA-GERAL DO MUNICÍPIO a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1672/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JUNIOR, matrícula nº 1439011, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1673/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1674/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARLENE ERNESTINA DOS SANTOS IENTSCH, matrícula nº 455019, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO, do Centro Municipal de Educação Alternativa - CEMESPI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 1675/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 950, de 08 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 08 de abril de 2022:

| Nome                         | Classificação |
|------------------------------|---------------|
| VINICIUS DALLEDONE BITTAR    | 80            |
| LIELI CARINE FSCHER POLLHEIM | 81            |
| ANELISE DARABAS DOS SANTOS   | 84            |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
Vice-prefeito Municipal



## PORTARIA N.º 1676/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora ANGELA APARECIDA HENSCHER, matrícula nº 1404201, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para desempenhar a Função Gratificada de Auxiliar de inserção de dados, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1677/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora FERNANDA ISABEL SCHWERTZ, matrícula nº 2074001, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável Médico pelas Unidades de Pronto Atendimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 1678/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                 | Cargo                       | CNH         | Categoria | Data Final |
|----------------------|-----------------------------|-------------|-----------|------------|
| Carlos Alberto Uller | Agente Comunitário de Saúde | 00343188719 | AB        | 21/11/2023 |
| Thiago Correa        | Enfermeiro                  | 02873630087 | AB        | 02/10/2022 |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1679/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1147/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA, matrícula nº 853801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1680/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 609/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento do servidor VITOR GUSTAVO DE PAIVA COROTTI, matrícula nº 2162201, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 04 de junho de 2022 a 08 de junho de 2022.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 09 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1681/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1398, de 20 de maio de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2544, de 20 de maio de 2022, que concedeu Licença Prêmio a servidora ELAINE MACHADO, matrícula nº 1500417, onde se lê: “de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022”, leia-se: “de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022”.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1682/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EDUARDO WIETHORN RODRIGUES, matrícula nº 1741003, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 1683/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GISANA MARIA DA SILVA WIETHORN RODRIGUES, matrícula nº 1753601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1684/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora STÉFANY LONDERO, matrícula nº 2058101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1685/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI, matrícula nº 1518201, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1686/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora SOLANGE MARILIA DIETRICH, matrícula nº 1415902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1687/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LILIANE SOUZA FANTINI, matrícula nº 864401, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1688/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor VICENTE DE PAULA ARAÚJO RIOS, matrícula nº 1390301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2005/2010, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1689/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CLEONICE VIEIRA, matrícula nº 1911701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1690/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora TANDARA TANARA RIESE, matrícula nº 2094801, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1691/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da





atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ELISANDRA POTTER MONTEIRO, matrícula nº 657225, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1692/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIMARA BOMSENHOR, matrícula nº 730201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1693/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora TAISE CAETANA KALFF, matrícula nº 1897804, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1694/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora TÂNIA REGINA DA COSTA, matrícula nº 716901, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1695/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso

da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor FABIO JACOMEL PINHEIRO, matrícula nº 1296401, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1696/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JAMILLY ROBERTA PEREIRA, matrícula nº 2146310, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1697/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCIEL DOS REIS, matrícula nº 2339803, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1698/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAELA APARECIDA MARCAL, matrícula nº 2115605, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1699/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAILSON JONATAS ALVES, matrícula nº 2401001, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1700/2022



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA GORETTI KOCK ADRIANO, matrícula nº 1536501, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 20 de junho de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1701/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCIEL DOS REIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1702/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAILSON JONATAS ALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1703/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CASSIO UBIRAJARA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1704/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA GORETTI KOCK ADRIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1705/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20

de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CHRISTIANE LINGNER DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1706/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora MIDYÁ LÚCIA PINHEIRO, matrícula nº 1874401, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 19 de maio de 2022 a 15 de setembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 16 de setembro de 2022 a 14 de novembro de 2022.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 1707/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1164/2022/DGP/SME e os requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| MATRICULA | NOME                          | C.H | A CONTAR DE: |
|-----------|-------------------------------|-----|--------------|
| 1760508   | Lania Letícia Farkas Cheloni  | 40h | 20/06/2022   |
| 2382504   | Laissa Fernanda da Silva      | 40h | 20/06/2022   |
| 2067103   | Luciana Gomes dos Santos      | 40h | 20/06/2022   |
| 2418101   | André Otávio Saibra Conceição | 30h | 09/06/2022   |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





## PORTARIA N.º 1708/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1172/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| MATRICULA | NOME                  | C.H | A CONTAR DE: |
|-----------|-----------------------|-----|--------------|
| 2193407   | Melissa Pontes Rebelo | 20h | 20/06/2022   |

Itajaí, 14 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DO COMDICA

### RESOLUÇÃO N.º 127/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO - AGCC, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução n.º 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade GABRIEL COSTA COELHO - AGCC, com o n.º 033/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo acolher crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses portadores de câncer (CA) e seus familiares, oferecendo atendimentos psicológicos, terapias ocupacionais, fisioterapia, fonoaudiologia, técnicos de enfermagem e oficinas de recreação.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

**MURIEL DUARTE**  
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

### RESOLUÇÃO N.º 123/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução n.º 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade Associação Desportiva HENKAN Judô, com o n.º 022/2021/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer artes marciais como uma ferramenta de transformação social e, ainda, desenvolver ações de cunho pedagógico para que os praticantes reflitam sobre suas ações no meio social. Trabalho de parceria entre os alunos, suas famílias e os professores.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

**MURIEL DUARTE**  
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

### RESOLUÇÃO N.º 124/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APAJUDAN-SKD JUDÔ) NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução n.º 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade a Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança (APAJUDAN-SKD JUDÔ), com o n.º 025/2021/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo geral o desenvolvimento de projetos sociais e da prática esportiva na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

**MURIEL DUARTE**  
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

### RESOLUÇÃO N.º 125/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÕES, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à Associação Futuros Campeões, com o nº 031/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer Serviço de prática de atividades marciais de Kung Fu, Jiu Jitsu, Boxe Chinês, Luta Livre Esportiva, Capoeira, Tai Chi Chuan e Taekwondo, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

**RESOLUÇÃO Nº 126/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA - AAPA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade Associação ATITUDE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA - AAPA, com o nº 032/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer Serviço de prática de atividades em patinação para toda a população com escolinhas e atendimento gratuito, especialmente para crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

**RESOLUÇÃO Nº 128/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DE ITAJAÍ - ANI,

NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;  
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;  
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DE ITAJAÍ - ANI, com o nº 034/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer atividades náuticas de remo e vela trabalhando a educação ambiental, o trabalho em equipe e a coordenação motora das crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

## ATOS DO COMEL



### EDITAL 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO COMEL BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – COMEL, no uso de suas atribuições regulamentado na Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006 e alterações posteriores torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de indicação de representantes das entidades não governamentais e governamentais, para indicação de 14 (catorze) representantes titulares e respectivos suplentes para compor o COMEL, com as representações descritas no art. 1º;

Art. 1º - O presente edital regulamenta o processo de indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL em acordo com a seguinte representação:

I – Entidades Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Superintendência Administrativa das Fundações;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, com registro no Conselho Federal de Educação Física;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- g) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II – Entidades não Governamentais:

- a) 01 (um) representante do esporte – modalidade olímpica e não olímpica, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- b) 01 (um) representante da terceira idade, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- c) 01 (um) representante das associações paraesportivas – indicado por uma associação paraesportiva do Município de Itajaí;





- d) 01 (um) representante das associações de moradores de Itajaí, indicado por uma associação de moradores de Itajaí;
- e) 01 (um) representante da imprensa esportiva de Itajaí, indicado por um veículo de imprensa de Itajaí;
- f) 01 (um) representante de uma instituição Municipal de Ensino Superior;
- g) 01 (um) representante das entidades integrantes da Rede Municipal de Ensino Particular;

**Art. 2º** - A indicação dos representantes das entidades não governamentais deverá ser encaminhada ao e-mail: [comel@itajai.sc.gov.br](mailto:comel@itajai.sc.gov.br) por meio de Ofício da entidade, contendo o nome da instituição, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, e-mail, indicando titular e suplente, com os respectivos nomes completos, RG e CPF, endereço e telefone, assinado por seu representante ou quem ele indicar.

§ 1º - As indicações deverão ser encaminhadas por e-mail até o dia 20 de junho de 2022 até as 17 horas.

§ 2º - A entrega dos documentos e sua respectiva comprovação são de responsabilidade e interesse exclusivo da entidade não governamental.

**Art. 3º** - Havendo mais de uma entidade regularmente organizada indicando membros para uma mesma representatividade, será marcada Audiência Pública com o objetivo de indicar o conselheiro de entidade não governamental regularmente organizada.

§ 1º - Havendo a necessidade de realizar a Audiência Pública, poderão as entidades, em consenso, indicar 01(um) membro titular e 01 (um) membro suplente para ocupar as respectivas vagas.

§ 2º - Caso não haja consenso entre as entidades, caberá a Diretoria atual realizar sorteio em Audiência, contendo as associações com a mesma representatividade.

**Art. 4º** - Caberá a Diretoria atual do COMEL validar as indicações e credenciar o representante da entidade não governamental.

§ 1º - A invalidação do credenciamento do representante da entidade não governamental deverá ser justificada em pelo menos um dos seguintes argumentos:

- a) A entidade não se enquadra no item II, do artigo 3º, da Lei nº 4.670/06 e alterações posteriores;
- b) O credenciamento não atende integralmente o Art.2º deste Edital;

§ 2º A decisão do COMEL não será passível de recurso;

**Art 5º** - Os representantes das entidades governamentais serão indicados encaminhando por e-mail [comel@itajai.com.br](mailto:comel@itajai.com.br) Ofício da entidade, endereço, telefone, e-mail, indicando sua representatividade, titular e suplente, com os respectivos nomes completos, RG e CPF, endereço e telefone, assinado por seu representante ou quem ele indicar.

**Art 6º** - Transcorridos os procedimentos informados neste Edital, os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder

Executivo do Município de Itajaí, conforme o § 1º do artigo 3º da Lei 4.670/06 e terão seus mandatos válidos conforme o § 3º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal.

**Art 7º** - Após as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer-COMEL, será convocada reunião extraordinária para posse e eleição da diretoria do COMEL para o período de 2022 a 2024.

**Art 8º** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do COMEL atual.

  
**JÂNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do COMEL

## ATOS DA CVI

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022

Contratada: THAÍS DA SILVA BRAND (CPF nº 029.121.089-93)

**Objeto:** Contratação de palestrante para realização de palestra intitulada “Acessibilidade física e arquitetônica no meio urbano, normas técnicas e seus usos nos municípios catarinenses”, como parte Integrante do Seminário Municipalista de Inclusão e Acessibilidade, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí e Federação Catarinense de Municípios, a ser ministrada pela Arquiteta e Urbanista Thaís da Silva Brand, no dia 08 de junho de 2022, na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Valor: R\$ 500,00 (reais).

Vigência: 03 (três) meses, a contar de 08 de junho de 2022.

Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 08/06/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2022

Contratada: Raquel Angela Carissimi 68810849000 CNPJ: 23.541.127/0001-13

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de palestra intitulada “A Importância da Acessibilidade Comunicacional nos Municípios”, como parte Integrante do Seminário Municipalista de Inclusão e Acessibilidade, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí e Federação Catarinense de Municípios, a ser ministrada pela Senhora Márcia Almira Caspary, no dia 08 de junho de 2022, na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme Termo de Referência juntado aos autos do processo licitatório.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Vigência: 03 (três) meses, a contar de 08 de junho de 2022.

Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 08/06/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

### INFORMATIVO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre de 2022.

DATA: 20/06/2022.

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “O padrão da tecnologia 5G de internet”.

DATA: 29/06/2022.

HORÁRIO: a partir das 18:30h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Marcelo Werner**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº 004.569.789-25 e portador da Cédula de Identidade nº 3.284.386 SESP/SC, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 08/2022**, na modalidade **PREGÃO N.º 05/2022, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

**KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 81.341.539/0001-06, situada à Rua Estefano José Vanolli, 1669, São Vicente, CEP 88.309-100, Itajaí/SC, neste ato representado por seu administrador, na pessoa do Sr. Sergio Ronchi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Vicente, 212, São Vicente, CEP 88.309-000, Itajaí/SC, portador do CPF nº 459.409.679-49, Carteira de Identidade nº 1.209-010, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP<br>(CNPJ nº 81.341.539/0001-06) |        |                                                  |                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| LOTE 01                                                                      |        |                                                  |                |                     |
| Item                                                                         | Qtde.  | Descrição Material                               | Valor Unitário | Valor Total         |
| 1                                                                            | 100 un | Argamassa colante ACIII, pct 20Kg (marca: Certa) | R\$ 30,50      | <b>R\$ 3.050,00</b> |
| 2                                                                            | 100 un | Argamassa colante ACII, pct 20Kg (marca: Certa)  | R\$ 19,03      | <b>R\$ 1.903,00</b> |
| 3                                                                            | 100 un | Argamassa para reboco, pct 20Kg (marca: Certa)   | R\$ 14,46      | <b>R\$ 1.446,00</b> |

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 4



## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - quando caracterizado o interesse público.
- O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
  - 4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 4.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexistente em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
  - 4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima do edital de licitação, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 4.8. Por iniciativa da CVI, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
    - 4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - 4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
    - 4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 3 de 4



|             |        |                                                                                  |          |                     |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| 4           | 100 un | Argamassa de rejuntamento de piso cerâmico e porcelanato, pct 1Kg (marca: Certa) | R\$ 6,01 | <b>R\$ 601,00</b>   |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                  |          | <b>R\$ 7.900,00</b> |

| LOTE 02     |        |                                                                                                                               |                |                     |
|-------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Item        | Qtde.  | Descrição Material                                                                                                            | Valor Unitário | Valor Total         |
| 5           | 400 m² | Lona plástica preta rolo 4,00 x 100,00 m, ref. 150 micra (marca: Ecocic)                                                      | R\$ 3,11       | <b>R\$ 1.244,00</b> |
| 6           | 15 Kg  | Prego em aço, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Tam. 15 x 21, pct. 1Kg (marca: Gerda) | R\$ 27,50      | <b>R\$ 412,50</b>   |
| 7           | 30 Kg  | Gesso em pó, pct. 1Kg (marca: Bellam)                                                                                         | R\$ 5,45       | <b>R\$ 163,50</b>   |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                                                               |                | <b>R\$ 1.820,00</b> |

| LOTE 03     |          |                                                         |                |                     |
|-------------|----------|---------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Item        | Qtde.    | Descrição Material                                      | Valor Unitário | Valor Total         |
| 8           | 1.500 un | Tijolo cerâmico 8 furos medidas, 11x19x19 (Marca Wipac) | R\$ 1,20       | <b>R\$ 1.800,00</b> |
| VALOR TOTAL |          |                                                         |                | <b>R\$ 1.800,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, caput do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido nº 58/2022 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.3390.00 – Aplicações Direta.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 4



- 4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 4.8.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 4.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - 4.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- ### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 05/2022.
  - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
  - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- Itajaí, 10 de junho de 2022.

Ver. **MARCELO WERNER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

**Sérgio Ronchi**  
Konstrua Materiais para Construção LTDA

Testemunhas:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 4 de 4



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



### PORTARIA Nº 145/2022

**DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor JORGE LUÍS ANDRADE, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Administração e Finanças", estará em gozo de férias no período de 20.06 a 26.06.2022, **resolve**:

#### DESIGNAR

**PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER**, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", para, interinamente, exercer as funções do cargo de "Secretário de Administração e Finanças", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



### PORTARIA Nº 147/2022

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ABELARDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 35, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico de Áudio e Vídeo", pelo período de 06 (seis) dias, de 31.05 a 05.06.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de junho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



### PORTARIA Nº 146/2022

**PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 de abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve**:

**PROMOVER POR MERECIMENTO** o servidor abaixo relacionado:

| Nome Completo            | Matrícula | Cargo                        | Nível de Promoção | A contar de: |
|--------------------------|-----------|------------------------------|-------------------|--------------|
| Bruce de Azeredo Marques | 61        | Operador Técnico em Gravação | C7                | 02.05.2022   |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



### ATA 15/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2022, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, para avaliação dos documentos recebidos do Edital 009/2022, não havendo recurso de nenhum proponente, fica classificado efetivamente os nomes a seguir.

#### FUTSAL MASCULINO JASC

| CANDIDATO               | PONTOS | CONTRAPARTIDA | VALOR MENSAL R\$ |
|-------------------------|--------|---------------|------------------|
| Heron Emanuel das Neves | 5      | 20 horas      | 720,00           |
| Jardiel Nunes           | 4      | 20 horas      | 640,00           |
| Dario Carlos da Silva   | 4      | 20 horas      | 640,00           |
| Rafael L. Junior Koglin | 4      | 20 horas      | 640              |

#### FUTSAL FEMININO JASC

| CANDIDATO                  | PONTOS | CONTRAPARTIDA | VALOR MENSAL R\$ |
|----------------------------|--------|---------------|------------------|
| Luana Cristina Bittelbrinn | 5      | 20 horas      | 720,00           |
| Tatiane de Oliveira        | 5      | 20 horas      | 720,00           |
| Edileuda Lopes Cândido     | 4      | 20 horas      | 640,00           |
| Edileuza Lopes Cândido     | 4      | 20 horas      | 640,00           |

#### VOLEI FEMININO JASC

| CANDIDATO            | PONTOS | CONTRAPARTIDA | VALOR MENSAL R\$ |
|----------------------|--------|---------------|------------------|
| Gabrielle Ehl        | 15     | 20 horas      | 1.520,00         |
| Viviane Sandra Braun | 14     | 20 horas      | 1.440,00         |
| Gabriela Dutra       | 14     | 20 horas      | 1.440,00         |
| Carolina Beiler Neto | 14     | 20 horas      | 1.440,00         |
| Marina Scherer       | 12     | 20 horas      | 1.280,00         |



|                        |    |          |          |
|------------------------|----|----------|----------|
| Rafaela Sippel         | 13 | 20 horas | 1.360,00 |
| Daniela Nunes Cachetto | 08 | 20 horas | 960,00   |

**Everton da Veiga**  
Presidente da Comissão

**Aline Rita de Barros**  
Membro da Comissão

**Claudio de Amorim da Silva**  
Membro da Comissão

**Hudson Barboza Matos**  
Membro da Comissão

**Thalia Cristóvão**  
Membro da Comissão

ITAJAÍ, 13 de junho de 2022.

| COMPOSITOR                     | CANÇÃO                   | ESCOLA                                            |
|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|
| RYAN ZANCHIN                   | ROSA BRANCA              | EEB DOM AFONSO NIEVES                             |
| STEFANY SALAZAR                | TENHO ASAS NA MINHA ALMA | ESCOLA BÁSICA PADRE PEDRO BARON                   |
| ELDAH REBECA DOMINGUES DE LIMA | QUERIDA ITAJAÍ           | ESCOLA BÁSICA CÍVICO MILITAR MELVIN JONES         |
| LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA     | DESABAFO                 | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO |
| MILENA CRISTIANE LOURENÇO      | MEU AMOR DOCE            | ESCOLA BÁSICA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO            |

**MARCELO CÁSSIO**

Avaliador – Projeto Via Música /Café Maestro

**NATÁLIA URIARTE VIEIRA**

Diretora de Projetos da Fundação Cultural de Itajaí

**CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

Decreto n. 12497 de 21 de fevereiro de 2022.

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

### FUNDAÇÃO CULTURAL

#### 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ

EDITAL 09/FCI/2022 CATEGORIA ESTUDANTIL

RESULTADO ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Conforme o item 4.1 do edital 10/FCI/2022 ficam selecionados e habilitados para a participação na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, as seguintes canções, em ordem decrescente de classificação:

| COMPOSITOR                        | CANÇÃO               | ESCOLA                                            |
|-----------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|
| SOFIA WERNER LUCINDO              | SEU JEITO            | CAU                                               |
| JULIA PEREIRA                     | POR AÍ               | HENRIQUE DA SILVA FONTES                          |
| PEDRO SILVA GONÇALVES             | CELEBRAÇÃO           | ESCOLA BÁSICA MANSUETO TRES                       |
| SOPHIA MAES BONI                  | EU VOCE              | COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVALI                   |
| MARIA LUIZA FERREIRA              | A GRANDE ITAJAÍ      | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO |
| MARIA LUIZA SOLZA MARQUES         | PRECIOSA ITAJAÍ      | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO |
| DAVI NUNES                        | BELA ITAJAÍ          | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO |
| GABRIELA AZZOLINI                 | BOAS EMBRANÇAS       | ESCOLA BÁSICA MANSUETO TRES                       |
| DEBORA JANIÉLY DE FRANÇA FERREIRA | MINHA QUERIDA ITAJAÍ | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO |
| ICARO OLIVEIRA DOS SANTOS         | HIPNOTIZADO          | ESCOLA BÁSICA MANSUETO TRES                       |
| THALYTA CORDEIRO                  | ENTÃO ADORE          | E.B. JOÃO PAULO II                                |

Conforme o item 5.2 a ordem de apresentação se deu por sorteio, que pode ser conferido no link: <https://youtu.be/tpBuUSnOtrR4>

As apresentações acontecerão a partir das 17h. A passagem de som se dará a partir das 13h do dia 15 de junho, sendo a passagem de som a ordem inversa de apresentação.

O local da apresentação e da passagem de som será no Largo do Mercado Público de Itajaí.

Os selecionados para a terceira etapa deverão preencher o seguinte formulário referente a sua apresentação:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeY11i8pVJQI9Ube7eY5qidDeo2VNIWnzQuwPkMNR-s0Dka/viewform>

#### ORDEM DE APRESENTAÇÃO E HORÁRIO PASSAGEM DE SOM

##### 3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO AO VIVO

| ORDEM APRESENTAÇÃO | COMPOSITOR           | CANÇÃO          | Horário Passagem de som |
|--------------------|----------------------|-----------------|-------------------------|
| 1                  | DAVI NUNES           | BELA ITAJAÍ     | 18:20:00                |
| 2                  | THALYTA CORDEIRO     | ENTÃO ADORE     | 18:00:00                |
| 3                  | MARIA LUIZA FERREIRA | A GRANDE ITAJAÍ | 15:40:00                |

|    |                                   |                      |          |
|----|-----------------------------------|----------------------|----------|
| 4  | SOFIA WERNER LUCINDO              | SEU JEITO            | 15:20:00 |
| 5  | SOPHIA MAES BONI                  | EU VOCE              | 15:00:00 |
| 6  | JULIA PEREIRA                     | POR AÍ               | 14:40:00 |
| 7  | GABRIELA AZZOLINI                 | BOAS EMBRANÇAS       | 14:20:00 |
| 8  | PEDRO SILVA GONÇALVES             | CELEBRAÇÃO           | 14:00:00 |
| 9  | DEBORA JANIÉLY DE FRANÇA FERREIRA | MINHA QUERIDA ITAJAÍ | 13:40:00 |
| 10 | MARIA LUIZA SOUZA MARQUES         | PRECIOSA ITAJAÍ      | 13:20:00 |
| 11 | ICARO OLIVEIRA DOS SANTOS         | HIPNOTIZADO          | 13:00:00 |

Demais inscritos não selecionados e não habilitados para a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**

#### 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ

EDITAL 10/FCI/2022 - CATEGORIA LIVRE

RESULTADO ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Conforme o item 4.1 do edital 10/FCI/2022 ficam selecionados e habilitados para a participação na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, CATEGORIA LIVRE as seguintes canções, em ordem decrescente de classificação:

| COMPOSITOR                               | CANÇÃO                |
|------------------------------------------|-----------------------|
| VENÂNCIO DOMINGOS NETO                   | DA FONTE ATÉ O MAR    |
| LAU SANTOS (E JESUS BISPO DOS SANTOS)    | DEMOROU PRETA         |
| BRENNO DE JESUS MACHADO                  | VEU DA NOIVA          |
| SERGIO P. LAMARCA LEITE (SERGIO LAMARCA) | TRANS AÇÕES           |
| MARCO ANDREI GARCIA                      | JANAINA               |
| JUAN DANIEL ISERN HAGEN                  | A FLOR DA HONESTIDADE |
| BRUNO KOHL                               | LÁGRIMA SECRETA       |
| PRISCILA BRENDA DE MEIRELES              | COMO UM ANJO          |
| RIZZIH (CLAUDIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR)  | ME DESMANCHO          |
| AMARES CAROLINE PEREIRA                  | CORAÇÃO               |
| GILLEADY AZARIAS                         | AURORA                |
| GLENIO MARQUES PINTO                     | VERSO                 |
| PAULO LIMA                               | VOCE E EU             |
| RAFAEL DE GOES REBELLO ADRIANO           | ACORDAR               |
| ELTON MENDES PINHEIRO                    | A VOZ DO SEU CORAÇÃO  |

Conforme o item 5.2 a ordem de apresentação se deu por sorteio, que pode ser conferido no link: [https://youtu.be/PrCW\\_149gww](https://youtu.be/PrCW_149gww)

As apresentações acontecerão a partir das 17h. A passagem de som se dará a partir das 12h do dia 16 de junho, sendo a passagem de som a ordem inversa de apresentação.

O local da apresentação e da passagem de som será no Largo do Mercado Público de Itajaí.

Os selecionados para a terceira etapa deverão preencher o seguinte formulário referente a sua apresentação:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeY11i8pVJQI9Ube7eY5qidDeo2VNIWnzQuwPkMNR-s0Dka/viewform>

#### ORDEM DE APRESENTAÇÃO E HORÁRIO PASSAGEM DE SOM

##### 3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO AO VIVO

| ORDEM APRESENTAÇÃO | COMPOSITOR                            | CANÇÃO        | Horário Passagem de som |
|--------------------|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 1                  | PRISCILA BRENDA DE MEIRELES           | COMO UM ANJO  | 18:40:00                |
| 2                  | LAU SANTOS (E JESUS BISPO DOS SANTOS) | DEMOROU PRETA | 18:20:00                |
| 3                  | BRENNO DE JESUS MACHADO               | VEU DA NOIVA  | 18:00:00                |

|    |                                          |                       |          |
|----|------------------------------------------|-----------------------|----------|
| 4  | GILLEADY AZARIAS                         | AURORA                | 15:40:00 |
| 5  | JUAN DANIEL ISERN HAGEN                  | A FLOR DA HONESTIDADE | 15:20:00 |
| 6  | MARCO ANDREI GARCIA                      | JANAINA               | 15:00:00 |
| 7  | VENÂNCIO DOMINGOS NETO                   | DA FONTE ATÉ O MAR    | 14:40:00 |
| 8  | ELTON MENDES PINHEIRO                    | A VOZ DO SEU CORAÇÃO  | 14:20:00 |
| 9  | GLENIO MARQUES PINTO                     | VERSO                 | 14:00:00 |
| 10 | AMARES CAROLINE PEREIRA                  | CORAÇÃO               | 13:40:00 |
| 11 | RIZZIH (CLAUDIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR)  | ME DESMANCHO          | 13:20:00 |
| 12 | RAFAEL DE GOES REBELLO ADRIANO           | ACORDAR               | 13:00:00 |
| 13 | PAULO LIMA                               | VOCE E EU             | 12:40:00 |
| 14 | BRUNO KOHL                               | LÁGRIMA SECRETA       | 12:20:00 |
| 15 | SERGIO P. LAMARCA LEITE (SERGIO LAMARCA) | TRANS AÇÕES           | 12:00:00 |

Demais inscritos não selecionados e habilitados para a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO**

#### AO VIVO

| COMPOSITOR                                  | CANÇÃO                  |
|---------------------------------------------|-------------------------|
| JOÃO HACHMANN                               | FLU DEZ                 |
| GUILHERME BORGES HILDEBRAND                 | "QUANDO TROVEJAR"       |
| CASSIANO CORREIA RIBEIRO DA SILVA           | BICA D'ÁGUA             |
| FABIO AUGUSTO DOS SANTOS PIMENTA (MADALENO) | IRRITADIÇA              |
| JUAN PABLO GARCIA RAIO                      | FORA DOS STORIES        |
| LUIZ OSWALDO MUNY STOCC-HERO                | "ESCLTA"                |
| THEODORO MOSCONE HOUNSEL SOARES             | ENTRELAÇAMENTO QUANTICO |
| VICTOR OLIVEIRA DE MIRANDA                  | EX-PRESSÃO              |
| GILBERTO DE SOUZA JUNIOR                    | AQUELA CONVERSA         |
| TÍE ALVES DE ALMEIDA                        | ASTROVÁLTA              |





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| ERLON EVALDO GRABOVSKI         | ELE É DO BEM              |
| ANDREWS VINÍCIUS RAMOS PEREIRA | MUNDO COLORIDO            |
| ANA CAROLINA SALLES            | BEIJA-FLOR                |
| BRUNO ESPÍNDOLA KRIGER         | AMOR FINAL                |
| JEFFERSON DA SILVA             | OUTRA ESTAÇÃO             |
| GILCRISTIAN SANTOS DA SILVA    | TROVA DO VIOLEIRO CANSADO |
| MARIA EDUARDA DOS SANTOS       | PONTA DA LINGUA           |
| PAULO MOTTA (LUPA MUSICAL)     | ECOS                      |
| LEANDRO NAKA                   | QUANDO ISSO TUDO PASSAR   |
| MAISON FREITAS                 | PRA COLORIR A VIDA        |
| BERNARDO STERTZ                | MEMÓRIAS                  |
| ÉRICO FAGUNDES PEIXOTO         | A PROCURA                 |
| JADE HOFFMAN                   | SOZINHO NÃO               |
| GUSTAVO VARGAS DE MELO         | CAMBALEANDO               |
| KASSIA DA SILVA                | NÓS                       |
| DUO CASMIDT                    | DISTANTES                 |
| JAILSON LUCREZIA               | TER OU SER?               |

|                                            |                             |
|--------------------------------------------|-----------------------------|
| MARCELO AZEREDO                            | O REI DO SÉCULO ERRADO      |
| ELIZANDRA ALVES BUENO                      | TANTA ESTRADA               |
| LUIZ HENRIQUE ASSINI                       | FICÇÃO VERÍDICA             |
| LUIZ FERNANDO SEHN                         | RÉDEADOS (ACÚSTICA)         |
| MATHEUS LIBÓRIO                            | A PALAVRA MÁGICA            |
| GUILHERME BRUNO RAMOS                      | UM BANHO DE SOL             |
| ALEF RODRIGUES                             | CONFLITO                    |
| BEN JOUBERT KUJAT SANTOS                   | VIDA BOA                    |
| JUAN SOUZA                                 | ATÉ QUE O DIA SE ACABE      |
| ANA CAMILA DE SOUZA                        | NO CONTROLE                 |
| PEDRO VÍCTOR DOS SANTOS GOMES              | EU E VOCÊ                   |
| CARLOS SIQUEIRA                            | SE NÃO HOUVER AMANHÃ        |
| JOSE GUANES SEPULVEDA                      | LENDAS DO CAIS              |
| ANDRE FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO          | SUFOCO                      |
| RICHARD DE TARSO DIAS REIS                 | A FELICIDADE MORA AQUI      |
| FELIPE HELLMANN DE ANDRADE                 | EU ME PERGUNTO CADÊ VOCÊ/EU |
| JUAREZ REZENDE ARAUJO                      | BLUES SENTIMENTAL           |
| JOÃO SWE                                   | CATARSE                     |
| RENATO BARBOSA CAPELLA                     | EM TRÂNSITO                 |
| LUCAS DE PAULA DE GOES SILVA (LUCCA POETA) | SOFRER É UM VÍCIO           |
| MAVIM MAIA                                 | LATA VAZIA                  |

ITAJAÍ, 13 de junho de 2022.

## FLIBIO FERREIRA DE SOUZA

Avaliador Credenciado na Área de Música no Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais EDITAL N.º 001/2022

## TÉO MASSIGNAN RUIZ

Avaliador Credenciado na Área de Música no Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais EDITAL N.º 001/2022

## CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Decreto n. 12497 de 21 de fevereiro de 2022.

A Comissão fará uma investigação social de caráter eliminatório, que constará de pesquisas da vida pregressa dos candidatos no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de identificar condutas incompatíveis com o exercício do cargo pretendido, previstas nos itens 10.4.6 e 10.4.7 do Edital n. 001/2017.

Fica revogada qualquer disposição em contrário

RUI GARCIA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Itajaí(SC), 14 de junho de 2022.

Rua: Blumenau, 1500 – Barra do Rio  
Tel. (47) 3249-5800 – segurança@itajai.sc.gov.br  
88305-300 – Itajaí - SC

## ATOS DO IPI

### PORTARIA Nº 107/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de ROBERTO ALVES, dependente da servidora SONIA MARIA ALVES, matrícula nº 625501, a contar da data do óbito, em 04/06/2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

JANE DE FATIMA GOMES FURTADO

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º. 006/2022

INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa CLUB VIP TURISMO LTDA instalada a Avenida Flores da Cunha, nº. 2780 – sala 09, Bairro Centro, Tramandaí/RS, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2019.0054, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 159/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** “Ao 19º dia do mês de fevereiro do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O estabelecimento CLUB VIP TURISMO LTDA praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de responder a Carta de Investigação Preliminar – CIP – de nº 42.011.001.18-0007623, através da qual se requereu informações ao estabelecimento em razão de relação de consumo. Contudo, consoante se denota do procedimento, a empresa recebeu a correspondência em 11/12/2018, tendo o prazo para a resposta transcorrido sem qualquer resposta, de modo a demonstrar o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor.”

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 55, § 4 do Código de Defesa do Consumidor.  
**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto Federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”  
Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 8 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

## ATOS DA SEC. SEGURANÇA



### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Segurança da Cidadão

PORTARIA Nº 01/2022

NOMEIA MEMBROS PARA A  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO  
SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2017.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Itajaí, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao item 10.4.3 do Edital de concurso público nº 001/2017, nomeia os seguintes membros para compor a Comissão de Investigação Social:

| Nome                         | Cargo                                      | Matrícula |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| Antonio Carlos Galvão        | Diretor Operacional da Guarda Municipal    | 2393301   |
| João Felipe Macagnan         | Diretor Administrativo da Guarda Municipal | 2262502   |
| Marcelo Luiz Szykaruk Júnior | Ouvidor da Guarda Municipal                | 1698501   |
| Nathan Abrão Sestrem         | Corregedor da Guarda Municipal             | 2273401   |



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N.º 023/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **KARINA MUNIZ** instalada a Rua José Pereira Liberato – sala 01, nº 2573, Bairro São Lúdas, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº 2019.0226, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 133/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** “Ao 22º dia do mês de novembro do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 133/2019, quando deixou de apresentar informações acerca da reclamação efetuada pelo consumidor fls. 03-03 verso, mesmo devidamente notificado conforme AR anexo a fls. 05 dos autos transcorrendo o prazo in albis (sem manifestação da parte), bem como deixou de comparecer em audiência conciliatória fls.08, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90”.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 55, § 4º da Lei 8078/90.  
**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 08 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N.º 071/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ANA FLÁVIA BABO ALVES/DIEL AMBIENTES**, instalada à Rua 2700, nº 212- sala 05, Bairro Centro, Balneário Camboriú/Santa Catarina, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 077/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** “Ao 18º dia do mês de janeiro do ano de 2019, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora ANA FLÁVIA BABO ALVES (CNPJ n. 28.326.325/0001-88) praticou a infração abaixo capitulada, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse do Sr. GABRIEL PEZZI (CPF n. 042.929.699-14) solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar CIP (FA n. 42.011.001.18-0005961), referentes ao contrato de prestação produto e serviço (confecção e instalação de móveis sob medida). Consoante se denota do procedimento administrativo, a fornecedora restou devidamente notificada na dia 27/09/2018 conforme comprovante de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA N.42.011.001.18-0007333), restou demonstrado que a fornecedora ANA FLÁVIA BABO ALVES/DIEL AMBIENTES contrariou objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no §4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder a Carta de Investigação Preliminar (FA n. 42.011.001.18-0005961) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 4º, “caput” e art. 55, §4º: todos da Lei federal n. 8.078/90, bem como art. 33, “caput”, Inc. II, §§ 1º e 2º; do Decreto federal n. 2.181/97.  
**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de dez dias a partir do recebimento da cópia do presente auto.

Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 6 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N.º 022/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI**, instalada na Praça Ugoletti Ugoletti nº 51, Bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 286/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** “Diante de todo exposto, observando o artigo 83 do Decreto 8.660/2008 e Súmula 473 do STF, revogo a decisão de fls. 12 a 15 e determino ao cartório que proceda a nova intimação para defesa do auto de infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 08 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL Nº. 025/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI**, instalada na Praça Ugolini Ugolini nº. 51 Bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 286/2021, instaurado em desfavor da empresa Intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 14º dia do mês de abril do ano de 2021 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP- Carta de Investigação Preliminar, de número 42.011.001.20-0003108 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR-Aviso de Recebimento, em anexo na data de 21/09/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90".

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 55, § 4º da Lei 8078/90.  
**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL Nº. 026/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SANTO LAR MÓVEIS E ELETRO LTDA** instalada a Rua Sete de Setembro – sala 01, nº. 2573, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.245, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 705/2021, instaurado em desfavor da empresa Intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 27º dia do mês de setembro do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização, que trata o art.55, §1º, Lei Federal n. 8078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração administrativa abaixo tipificada ao descumprir as Notificações nrs. 2021.067 e 2021.068, emitidas no regular poder de polícia pela fiscalização, nas datas de 20.09.2021 e 23.09.2021, para comparecer a este órgão a fim de prestar informações acerca de denúncias recebidas de consumidores por descumprimento de normas consumeristas, conduta que caracteriza desobediência.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 55, § 4º da Lei Federal n. 8078/90; art.33, §2º, do Decreto Federal n. 2187/97 e art. 100 do Decreto Municipal n. 8660/08.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL Nº. 027/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SERRALHERIA CASSANIGA/ CREISEN KELE DE OLIVEIRA** instalada a Rua Maria Luiza de Souza nº. 200 – Galpão Casa 03, Bairro Missões, Ilhota/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.019, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 304/2021, instaurado em desfavor da empresa Intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 11º dia do mês de março do ano de 2022, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração abaixo capitulada quando descumpriu o contrato de prestação de serviço, firmado com o consumidor Ivanildo Ribeiro de Souza (CPF n. 042.745.289-95), uma vez que, apesar de ter recebido parte do pagamento, não realizou a fabricação e montagem de partição residencial, conforme contratado e devidamente pactuado com o consumidor. Consoante se verifica do Processo Administrativo nº 304/2021, notadamente do relato do consumidor e dos documentos de fls. 17-32, os quais são aptos a demonstrar a relação de consumo, foram pagos ao representante da empresa o valor de entrada de R\$ 2.000,00, do total de R\$ 3.100,00, sem ter este, no entanto, realizado o serviço contratado. As conversas demonstram ainda que, apesar dos esforços do consumidor, o fornecedor descumpru todos os prazos informados, bem como não realizou a devolução ao consumidor do valor pelo ele pago, apesar das promessas nesse sentido. Assim agindo, ao deixar de cumprir os termos do contrato e, consequentemente, da oferta, tem-se que o fornecedor incorreu em prática infrativa às normas de proteção ao consumidor, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 56 do Lei n. 8.078/90.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 35 e art. 48 da Lei Federal 8.078/90, bem como o art. 13, VI, XVI do Decreto Federal nº 2.181/97.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, apontando as provas que pretende produzir, na forma do artigo 35, I, "I" e artigo 42, ambos do Decreto Federal n. 2.181/97, no prazo de vinte dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL Nº. 030/2022

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **RHODE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA/CASA DAS TELHAS** instalada a Rua Munir Francisco Coelho, nº. 556, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.224, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 847/2019, instaurado em desfavor da empresa Intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 29º dia do mês de julho do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei Federal n. 8078 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 847/2019, verifiquei-se que a empresa RHODE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA/CASA DAS TELHAS (CNPJ n. 10.377.415/0001-32) praticou as infrações abaixo capituladas, ao descumprir o contrato firmado com o Sr. MARCELO ALVES DA SILVA, quando deixou de lhe entregar os produtos comercializados (telhas Americana, cor café) e por deixar de restituir o consumidor dos valores pagos antecipadamente, e por não informar no Pedido n. 1149 à data e o turno para entrega dos produtos ofertados, bem como os dados de identificação do estabelecimento comercial, condutas abusivas que vêm de encontro às normas consumeristas."

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art.4º, "caput", incs. I e II; art. 6º, incs. III, IV e VI; art. 30, art. 31 "caput", art. 35, incs. III e IV; art.39, incs. V e VII; todos da Lei Federal n. 8.078/90; bem como o art. 13, incs. I e VI; do Decreto Federal n. 2.181/97. Ademais, o art. 1º "caput"; art. 3º; art. 4º, incs. I e III e parágrafo único; todos da Lei Estadual 15.779/12, e o art. 2º "caput" e parágrafo único; e o art. 6º; todos do Decreto Estadual n.2082/14.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto Federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.616, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 126380/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.198.507,85 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento da execução dos serviços de limpeza urbana:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.8  
Ação: 2.312 – Coleta de Resíduos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/239  
Valor: R\$ 2.198.507,85

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.617, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 126984/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de material de sinalização viária:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/68  
Valor: R\$ 115.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação

da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/69  
Valor: R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.618, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor dos processos administrativos nº 125767/2022-e - 125791/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.346, de 20 de setembro de 2021, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:  
Titular: Maycon Roberto de Borba, substituindo Karin Catarina Pereira  
Suplente: Karin Catarina Pereira, substituindo Cinthia Renata Floriano

- Representantes de trabalhadores do SUAS:  
Suplente: Kamila Ribeiro de Souza, substituindo Irlene Terezinha Wurzius – Fórum Municipal das Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Itajaí - FOMTSUAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.619, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMGDT.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 5.001, de 07 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 9.378, de 12 de maio de 2011 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 125996/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº





12.209, de 14 de maio de 2021, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Edson Rodrigo Bastos, substituindo Thiago da Silva Morastoni  
Suplente: Alann Giovani de Souza, substituindo Edson Rodrigo Bastos

- Representantes de Associações de Moradores e de Bairros:  
- Associação de Moradores do Bairro São João:  
Suplente: Oscar Martins da Silva Filho, substituindo Álvaro César Vanolli

- Representantes de Entidades Profissionais:  
- Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itajaí:  
Titular: Maykon Fagundes Machado, substituindo Márcio Kern Fehlauer  
Suplente: Josué Francelino, substituindo Renato Felipe de Souza

- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:  
Titular: Deise Almira Borba, substituindo Fernanda Feller  
Suplente: Fernanda Feller, substituindo Rebecca Schork Rossi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 007/2022 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

### 1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

#### Agente em Atividade de Educação – 30 Horas

| ORDEM | NOME                       | CARGO                                 |
|-------|----------------------------|---------------------------------------|
| 109   | SOLANGE RODRIGUES FRANÇA   | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 110   | LETICIA ANA ARAGÃO CAMILO  | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 111   | PRISCILA ODETE DA SILVA    | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 112   | MANUELLE BARROS BRAGA      | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 113   | ROSEMARY SOHOLWSKY WERNER  | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 114   | IRENE PAULO DE FARIAS      | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 115   | HELENA MARICHEN HESS RAMOS | Agente em Atividade de Educação – 30H |
| 116   | GENEVIEVE ISABELLE TUROS   | Agente em Atividade de Educação – 30H |

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

### 2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso inferior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

| CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA |                                       |         |
|-------------------------------|---------------------------------------|---------|
| DATA                          | ÁREA DE ATUAÇÃO                       | Horário |
| 01/07/2022                    | Agente em Atividade de Educação – 30H | 15.00   |

### 3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO//Publicações DGP.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

#### Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);  
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando **não** for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados: **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);  
02 Cópias do CPF;  
Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);  
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);  
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);  
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);  
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;  
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.  
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

#### Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;  
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;  
Cópia do CPF dos filhos;  
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

#### Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral;  
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

#### Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)  
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;  
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;  
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”. Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

**3.4.1 São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 “m” deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

**Todos os convocados**, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

**3.5** Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 051/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

**3.6** Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 40/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SOCIEDADE EDUCACIONAL GUANABARA LTDA

CNPJ: 04.379.091/0001-79

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO UNIARTE 2022, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 29 E 30/09/2022

Valor: R\$ 2.476,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 41/2022

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL MARCO POLO LTDA

CNPJ: 26.185.382/0001-69

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FESTA DE ENCERRAMENTO DO COLÉGIO MARCO POLO ITAJAÍ, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 28/11/2022

Valor: R\$ 1.238,40 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 42/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: MAMA NENEM ALMOFADA DE AMAMENTAÇÃO E CIA

CNPJ: 13.906.965/0003-51

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOWROOM DE MODA INFANTIL E ENXOVAIS, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 20/08/2022

Valor: R\$ 2.476,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 43/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: GUARÁ PRESERVACIONISTAS

CNPJ: 37.539.539/0001-23

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO - EVENTO DE CANTO DE PÁSSAROS, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 30/08/2022

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 44/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: CAROLINA IZABEL QUARTIN MAGALHÃES

CNPJ: 27.395.528/0001-49

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPETÁCULO “O MUSICAL”, NO DIA 31 DE JULHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 31/07/2022

Valor: R\$ 1.238,40 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 35/2022

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ITAJAÍ

CNPJ: 84.301.431/0001-88

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FORMATURA DO PROJETO GERAÇÃO EMPREENDEDORA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 19/05/2022

Vigência: 18/06/2022

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 36/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CNPJ: 02.362.976/0001-30

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, 5º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 13/06/2022

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
Nº 37/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



CNPJ: 83.102.277/0001-52

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO INSTRUÇÃO PRÁTICA DE PATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2022, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 01/06/2022  
Vigência: 21 E 28/06/2022  
Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 38/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ

CNPJ: 83.102.277/0001-52

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, I FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 01/06/2022  
Vigência: 22/06/2022  
Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 33/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA

CNPJ: 18.957.766/0001-24

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BAZAR EM PROL DO HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 19/05/2022  
Vigência: 25/06/2022  
Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 33/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: Painel Logístico Editora

CNPJ: 22.453.897/0001-41

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, 23º CIRCUITO LOGÍSTICO – ESPECIAL SC/PR, NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 01/06/2022  
Vigência: 08 E 09/11/2022  
Valor: R\$ 4.953,60

## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-033162  
Aditivo 005 ao Contrato Nº 029/2017

Contratada: JORGE GONZAGA (CPF: 028.871.189-00) e ESPÓLIO DE LOURDES HORST GONZAGA, representado pelo Inventariante Jorge Gonzaga Júnior (CPF: 004.292.719-84). Objeto: Renovação do Contrato Nº. 029/2017, DI 001/2017, com vigência no período de 11/06/2022 até 11/06/2023, no valor total de R\$ 21.532,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais) e com valor total estimado de R\$ 258.384,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) referente à locação de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa do SEMASA. Data da assinatura: 10/06/2022.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072190

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Contratada: L.A. ZAMPOLO CONEHDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. CNPJ: 35.703.977/0001-50. Sócio-Administrador: Lucas Antônio Zampolo – CPF nº 316.786.448-62. Objeto: Aquisição de conexões em ferro fundido para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de \$ 20.580,84 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 14/06/2022

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072190

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Contratada: PAMCORE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 10.429.225/0002-00. Gerente Operacional/Procuradora: Flávia Reis de Azevedo Rigolon – CPF nº 831.112.806-59. Objeto: Aquisição de conexões em ferro fundido para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R\$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 14/06/2022

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 021/22 ao CONTRATO Nº 005/22. CONTRATADA: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 005/22 referente ao Pregão Presencial 002/22, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 13/06/2022 e encerrando-se em 12/07/2022. VALOR: valor total de R\$ 26.972,75 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “172” - 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 095 DE 13 DE JUNHO DE 2022

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESAO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da empregada pública efetiva, NADJA VALERIA GURGACZ WILLERT DE AMORIM, do cargo de Agente de Autoridade Portuária II, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação



desta Portaria.  
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 13 de junho de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

**PORTARIA Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2022**  
**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado público efetivo, GERSON SIQUEIRA, do cargo de Agente de Autoridade Portuária I, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.  
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

**PORTARIA Nº 097 DE 14 DE JUNHO DE 2022**  
**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da empregada pública efetiva, DANIELA CORREIA, do cargo de Agente de Autoridade Portuária I, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.  
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 14 de junho de 2022

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DA SEC. GOVERNO

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 006/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA CASA BUGHARDT, resultou no seguinte:

**Empresas Habilitadas:**

ALBATROZ ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA. e  
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Empresa Inabilitada:**

SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Itajaí, SC 13 de junho de 2022.

Rogério Camargo  
Presidente da Comissão

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 111081/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: THE OCEAN RACE 1973 S.L.  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Inexigibilidade  
Referência Modalidade: 051/2022  
Número do Processo: 111081/2022  
Objeto: REPASSE A EMPRESA THE OCEAN RACE 1973 S.L, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRADO SOB O Nº DE CONVÊNIO 2021TR002410 COM A SANTUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA, PARA AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PARA SEDIAR O EVENTO “THE OCEAN RACE” A SER REALIZADO ENTRE MARÇO E ABRIL DE 2023.  
Data Assinatura: 13/06/2022  
Valor: 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**  
Processo 124787/2022-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA TRANSPIEDADE – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CONFORME AS NORMAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, pelo período de 180 dias, a contar de 19 de junho de 2022, podendo ser rescindido caso seja homologado um novo processo licitatório, com fundamento artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2002  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ: 03.094.629/0001-36  
Quadro Societário: Holdemar Alves e Uginio Noll Jr.  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 111090/2022  
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de uma equipe completa pelos 06 (seis) meses restantes do ano, não contemplados na planilha vigente, estabelecendo assim: 04(quatro) equipes de capina mecanizada durante o período de dezembro a maio e 03 equipes de junho a novembro, perfazendo mensalmente a importância de R\$ 256.653,29 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), resultando no valor total de R\$1.539.919,74 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), com início em julho/2022, de acordo com o disposto no Processo SIPE nº 111090/2022-e.  
Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 152/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTREI PELO CANTO  
CNPJ: 11.494.211/0001-44  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Inexigibilidade  
Referência Modalidade: 053/2022  
Número do Processo: 120137/2022  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTREI PELO CANTO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CORO “ENTREI PELO CANTO” NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.  
Data Assinatura: 14/06/2022  
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº\_150/2022





Nome: Município de Itajaí  
Empresa: EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 13.314.872/0001-76  
Quadro Societário: Eloisa Cadori Moser  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 154/2022  
Número do Processo: 100209/2022-e  
Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINERES PARA A FESTA DO COLONO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME  
CNPJ: 07.308.496/0001-04  
Quadro Societário: DACIO BOGO, BRUNO ARTHUR DOS SANTOS BOGO  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 47279/2022  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a supressão, a partir do dia 20/06/2022, de 1 (um) copeiro na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, bem como de 2 (dois) serventes de limpeza no INIS – Instituto Itajaí Sustentável, para adequação da demanda dessas unidades, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.  
A presente supressão totaliza uma redução de R\$ 6.783,88 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, correspondentes a 9,08% sobre o valor mensal originalmente contratado (R\$ 74.750,00).  
Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 151/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP  
CNPJ: 23.080.297/0001-48  
Quadro Societário: Maria Julia Pereira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 013/2022  
Número do Processo: 81094/2022-e  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DAS SALAS MODULARES DO CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI  
Data Assinatura: 14/06/2022  
Valor: 67.382,51 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912466218/2020

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0028-23  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 17332/2021-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.  
Motivo: PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 19/06/2022 A 19/06/2023.  
Data Assinatura: 06/06/2022  
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 149/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
CNPJ: 13.114.396/0001-40  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Dispensa  
Referência Modalidade: 052/2022  
Número do Processo: 124787/2022-e  
Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CONFORME AS NORMAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, BEM COMO POR ESTE CONTRATO.

– O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO SERÁ REMUNERADO PELOS USUÁRIOS MEDIANTE O PAGAMENTO DE TARIFA, CONFORME DECRETO 10.849/16.  
Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 145/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: FOCALLE – ENGENHARIA VIARIA LTDA  
CNPJ: 09.072.082/0001-54  
Quadro Societário: Alpes Participações Ltda, Três Participações Ltda, Sicuro Participações Ltda  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Concorrência Pública  
Referência Modalidade: 009/2020  
Número do Processo: 42951/2022-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DADOS ESTATÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC  
Data Assinatura: 13/06/2022  
Valor: 1.817.874,84 (um milhão, oitocentos e dezesse mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 147/2022 FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: LUIZ CARLOS MENON ME  
CNPJ: 11.567.863/0001-61  
Quadro Societário: Luiz Carlos Menon  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 166/2022  
Número do Processo: 98000/2022-e  
Objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ.  
Data Assinatura: 14/06/2022  
Valor: 109.390,05 (cento e nove mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 146/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 79.391.157/0001-45  
Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Jorge Vladimir de Barros  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 149/2022  
Número do Processo: 58297/2022-e  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
Data Assinatura: 13/06/2022  
Valor: 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Empresa: CENTRO DIAGNÓSTICO SABETZKI  
CNPJ: 00.100.988/0001-60  
Quadro Societário: JOÃO ALBERTO SABETZKI, RAFAEL GRAZZIOTIN TRAVERSA, ARTEMIS NICOLACOPULOS SABETZKI  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 114404/2022  
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 19/06/2022 a 18/06/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 14/06/2022  
Valor: 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Empresa: VIVA IMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA  
CNPJ: 12.508.717/0001-28  
Quadro Societário: ALEXANDRE LEMOS DA SILVA, RAFAEL MACHADO PEREIRA DA SILVA, BRUNO ALVES VENTO  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 118426/2022-e  
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM



**FINES LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 19/06/2022 a 18/06/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 14/06/2022

Valor: 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: SELAMIRA MARIA BASSANI, MARCOS AURELIO BASSANI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 125104/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 17/06/2022 a 14/10/2022 e a prorrogação do prazo de execução, também por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 30/04/2022 a 27/08/2022, devido a execução por etapas, e períodos chuvosos que dificultaram a substituição da cobertura, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.091.041/0001-66

Quadro Societário: NATASHA MANTAU, DENNIS MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 125112/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA EB PADRE PEDRO BARON.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 20/06/2022 a 17/09/2022, bem como o de execução dos serviços, também por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 03/05/2022 a 31/07/2022, devido ao período de chuvas devidamente registradas no diário de obras e à adequação do cronograma com o funcionamento das aulas, sendo executado por etapas e partes, conforme justificativa anexa ao processo supracitado. O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.

Data Assinatura: 14/06/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 117500/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MANOEL DARIO CUSTÓDIO E FRANCISCO JACOB KHNIS, LOCALIZADAS NO BAIRRO LIMOEIRO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo contratual por 9 (nove) meses, ou seja, de 21/06/2022 a 20/03/2023, bem como o prazo de execução de serviços, por mais 3 (três) meses, ou seja, de 06/10/2022 a 05/01/2023 onde, em virtude da demora na emissão da Ordem de Serviço, o prazo ficou comprometido, afetando as datas finais de execução e contratual, fazendo-se necessário o presente aditivo de prazo, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/06/2022

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O município de Itajaí torna público que realizará o repasse a empresa The Ocean Race 1973 S.L, mediante transferência de recursos financeiros do estado de Santa Catarina registrado sob o nº de convênio 2021TR002410 com a SANTUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina, para as demandas de execução de pagamento da taxa para sediar o evento "The Ocean Race" a ser realizado entre março e abril de 2023, no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 13 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

## INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTREI PELO CANTO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CORO "ENTREI PELO CANTO" NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

| ADJUDICATÁRIA                | OBJETO                                                                  | VALOR TOTAL   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PEIXE". | R\$ 98.000,00 |

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

| ADJUDICATÁRIA                | OBJETO                                                                  | VALOR TOTAL   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PEIXE". | R\$ 98.000,00 |

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

CHAVE TCE: 02A3BBAAE8EF1E5F8F694257BF4A219CCA5F9820

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 30 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 13 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

### MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 118566/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

PREGÃO PE 307/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **RSUL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 14.066.477/0001-84, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 31/05/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                     | UNID. MEDIDA | MARCA    | VALOR ADJUDICADO (R\$) | VALOR REEQUILIBRADO (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------------------|---------------------------|
| 5    | 64911 - CADERNO ESCOLAR BROCHURA PEQUENO TAMANHO: ABERTO 21 X 30 CM. 96 FOLHAS.                                      | UN           | NEOMUNDI | 1,49                   | 2,10                      |
| 6    | 71665 - CADERNO BROCHURÃO CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 41 X 28CM. 96 FLS.                                        | UN           | NEOMUNDI | 3,08                   | 4,45                      |
| 7    | 71666 - CADERNO CALIGRAFIA CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 20,5 X 29,6CM. 96 FLS.                                   | UN           | NEOMUNDI | 2,75                   | 3,95                      |
| 8    | 71664 - CADERNO DESENHO TAMANHO: 29 X 43 CM ABERTO, 100 FLS.                                                         | UN           | NEOMUNDI | 3,20                   | 5,57                      |
| 9    | 8814 - CADERNO DE DESENHO ASPIRAL TAMANHO: FECHADO 21 X 30 CM.. 96 FLS.                                              | UN           | NEOMUNDI | 3,45                   | 6,00                      |
| 11   | 73243 - CADERNO PARA ESCRITA AMPLIADA, FORMATO DA FOLHA 22X32CM (OFÍCIO), COMPOSTO POR 100 FOLHAS PAPEL OFF SET 90G. | UN           | NEOMUNDI | 15,69                  | 21,00                     |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 241/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 10 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

RSUL EIRELI EPP

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

Solicitante: RSUL EIRELI EPP (CNPJ. 14.066.477/0001-84).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 307/2021, ARP 076/2022 de 18/04/2022.

SIPE nº: 118566/2022-e.

Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA 241/2022.

Por solicitação da empresa RSUL EIRELI EPP, através de e-mail recebido em 31/05/2022, o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de reequilíbrio de itens adjudicados no Pregão 307/2021 visando fornecimento de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal.

### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para reequilíbrio referente aos itens abaixo relacionados, adjudicados no PE 307/2021, ARP 76/2022, lavrada em 18/04/2022:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                     | UNID. MEDIDA | MARCA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------|----------------------|
| 5    | 64911 - CADERNO ESCOLAR BROCHURA PEQUENO TAMANHO: ABERTO 21 X 30 CM                                                  | UN           | NEOMUNDI | 80,000     | 1,49                 |
| 6    | 71665 - CADERNO BROCHURÃO CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 41 X 28CM.                                                | UN           | NEOMUNDI | 50,000     | 3,08                 |
| 7    | 71666 - CADERNO CALIGRAFIA CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 20,5 X 29,6CM                                            | UN           | NEOMUNDI | 1,500      | 2,75                 |
| 8    | 71664 - CADERNO DESENHO TAMANHO: 29 X 43 CM ABERTO.                                                                  | UN           | NEOMUNDI | 20,000     | 3,20                 |
| 9    | 8814 - CADERNO DE DESENHO ASPIRAL TAMANHO: FECHADO 21 X 30 CM..                                                      | UN           | NEOMUNDI | 80,000     | 3,45                 |
| 11   | 73243 - CADERNO PARA ESCRITA AMPLIADA, FORMATO DA FOLHA 22X32CM (OFÍCIO), COMPOSTO POR 100 FOLHAS PAPEL OFF SET 90G. | UN           | NEOMUNDI | 1,500      | 15,69                |

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

De antemão, a empresa **alega** que a proposta apresentada na sessão de julgamento é datada de 15/10/2021 e que, após a homologação do certame que se deu em Abril/2022, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo "Coronavírus", que está impactando todo o mercado mundial, afetando o equilíbrio financeiro do contrato, considerando os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração.

**Alega** que houve um aumento excessivo do valor da tonelada de papel utilizada para fabricação dos cadernos que importa em 74,5%, aumento do material utilizado para finalização do produto e **pleiteia**, conforme a margem aplicada em cada item, o reequilíbrio na forma da tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO                         | R\$ PREGÃO | R\$ ADJUDICADO | MARGEM | CUSTO ATUAL | MARGEM | R\$ PRETENDIDO |
|-----------------------------------|------------|----------------|--------|-------------|--------|----------------|
| 5 CADERNO ESCOLAR BROCHURA 21X30  | 1,11       | 1,49           | 34%    | 1,47        | 28%    | 2,10           |
| 6 CADERNO BROCHURÃO 20,5X28       | 2,31       | 3,08           | 33%    | 3,47        | 28%    | 4,45           |
| 7 CADERNO CALIGRAFIA 20,5X14,8    | 2,06       | 2,75           | 33%    | 3,08        | 28%    | 3,95           |
| 8 CADERNO DESENHO 27,5X20         | 2,40       | 3,20           | 33%    | 4,35        | 28%    | 5,57           |
| 9 CADERNO DESENHO 27,5X20 ASPIRAL | 2,59       | 3,45           | 34%    | 4,70        | 28%    | 6,00           |
| 11 CADERNO ESCRITA AMPLIADA 22X32 | 11,40      | 15,69          | 36%    | 16,98       | 28%    | 21,00          |

É o relato.

### 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa foi vencedora de alguns itens do PE 307/2021, que houve um aumento de preço no objeto em questão e, quando da participação da licitação o item era adquirido pelo valor que comportavam margem de ganho com relação aos valores adjudicados e atualmente houve uma elevação acima da inflação e por fator superveniente decorrente do Coronavírus, que está gerando prejuízos e por reequilíbrio na forma do valor abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                     | UNID. MEDIDA | MARCA    | VALOR ADJUDICADO (R\$) | VALOR PLEITEADO (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------------------|-----------------------|
| 5    | 64911 - CADERNO ESCOLAR BROCHURA PEQUENO TAMANHO: ABERTO 21 X 30 CM. 96 FOLHAS.                                      | UN           | NEOMUNDI | 1,49                   | 2,10                  |
| 6    | 71665 - CADERNO BROCHURÃO CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 41 X 28CM. 96 FLS.                                        | UN           | NEOMUNDI | 3,08                   | 4,45                  |
| 7    | 71666 - CADERNO CALIGRAFIA CADERNO ESCOLAR. TAMANHO: ABERTO 20,5 X 29,6CM. 96 FLS.                                   | UN           | NEOMUNDI | 2,75                   | 3,95                  |
| 8    | 71664 - CADERNO DESENHO TAMANHO: 29 X 43 CM ABERTO, 100 FLS.                                                         | UN           | NEOMUNDI | 3,20                   | 5,57                  |
| 9    | 8814 - CADERNO DE DESENHO ASPIRAL TAMANHO: FECHADO 21 X 30 CM.. 96 FLS.                                              | UN           | NEOMUNDI | 3,45                   | 6,00                  |
| 11   | 73243 - CADERNO PARA ESCRITA AMPLIADA, FORMATO DA FOLHA 22X32CM (OFÍCIO), COMPOSTO POR 100 FOLHAS PAPEL OFF SET 90G. | UN           | NEOMUNDI | 15,69                  | 21,00                 |



Da análise dos valores acima e das notas fiscais anexas ao processo ns. 136274 de 06/10/2021 e 169267 de 31.05.2022 que demonstram a variação do custo, a empresa auferiu uma margem de ganho por unidade à época do Pregão em cada item, sendo possível conceder o reequilíbrio a fim de ser mantida a margem de ganho conforme tabela abaixo:

| ITEM | VALOR<br>PREGÃO<br>R\$ | VALOR<br>ADJUDICADO | MARGEM<br>GANHO<br>PREGÃO<br>% | VALOR<br>ATUAL | VALOR<br>PLEITEADO |
|------|------------------------|---------------------|--------------------------------|----------------|--------------------|
| 5    | 1,11                   | 1,49                | 34                             | 1,64           | 2,10               |
| 6    | 2,31                   | 3,08                | 33                             | 3,47           | 4,45               |
| 7    | 2,06                   | 2,75                | 33                             | 3,08           | 3,95               |
| 8    | 2,40                   | 3,20                | 33                             | 4,35           | 5,57               |
| 9    | 2,58                   | 3,45                | 34                             | 4,70           | 6,00               |
| 11   | 11,76                  | 15,69               | 33                             | 16,38          | 21,00              |

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **aleas** extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

De exame ao presente pedido, há plausibilidade em ser revisto o preço, a fim de ser mantida a margem de ganho obtida no certame, passando os itens para os valores constantes da tabela:

| ITEM | VALOR<br>ADJUDICADO | VALOR<br>PLEITEADO |
|------|---------------------|--------------------|
| 5    | 1,49                | 2,10               |
| 6    | 3,08                | 4,45               |
| 7    | 2,75                | 3,95               |
| 8    | 3,20                | 5,57               |
| 9    | 3,45                | 6,00               |
| 11   | 15,69               | 21,00              |

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **alea econômica** extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

## 1. CONCLUSÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio do **PE 307/2021**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 31/05/2022, conforme tabela abaixo:

| ITEM | VALOR<br>ADJUDICADO | VALOR<br>PLEITEADO |
|------|---------------------|--------------------|
| 5    | 1,49                | 2,10               |
| 6    | 3,08                | 4,45               |
| 7    | 2,75                | 3,95               |
| 8    | 3,20                | 5,57               |
| 9    | 3,45                | 6,00               |
| 11   | 15,69               | 21,00              |

- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão.
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CHAVE TCE: 6FFD3CA6A978A7E59E063EB9839B933F3F75934F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALA DE AULA NO CEI ANA DA SILVA FONTES**, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 05 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de junho de 2022.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO  
SPE n. 124728/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PE 032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO DO ITEM 07 registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | MARCA   | VALOR    |
|------|-------------------------------------|---------|----------|
| 07   | AZITROMICINA 900 MG, SUSPENSÃO ORAL | PHARLAB | R\$0,416 |

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 14 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
Fornecedora  
[hospitalar@agilmedicamentos.com.br](mailto:hospitalar@agilmedicamentos.com.br)  
(46) 3523-6613 / (46) 98822-9081